

# Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020)

Setembro/2021 – Versão: 04



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguarção planejados pela EY para auditoria do Programa de Estímulo a Contratação Local (PG020).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	05/11/2018	EY	Emissão do documento.
02	13/05/2019	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 01 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.
03	26/02/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	20/09/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 02 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa.

## Índice

1.	Introdução .....	4
1.1.	Objetivos .....	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
1.4.	Protocolo de Comunicação .....	5
2.	Contextualização do Programa .....	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa .....	7
3.1	<i>Verificação do cumprimento dos planos de ações definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 12 de junho de 2019.....</i>	8
3.2	<i>Verificação da realização pela Fundação Renova de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados, em atendimento à cláusula 135 do TTAC.....</i>	8
3.3	<i>Verificação da existência de priorização de mão de obra local no processo de contratação de mão de obra direta, realizado pela Fundação Renova.....</i>	8
3.4	<i>Verificação da aquisição de mobiliário para ampliação do SINE de Mariana pela Fundação Renova.....</i>	9
3.5	<i>Verificação do processo de desenvolvimento dos fornecedores locais, executado pela Fundação Renova, conforme Notas Técnicas nos 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.....</i>	9
3.6	<i>Verificação do processo de qualificação de mão de obra local, executado pela Fundação Renova conforme Notas Técnicas nos 09/2017 e 27/2017 da CT.....</i>	10
3.7	<i>Verificação do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local direta, realizado pela Fundação Renova.....</i>	10
3.8	<i>Verificação do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local indireta, realizado pela Fundação Renova.....</i>	11
3.9	<i>Verificação do processo de monitoramento das contratações de fornecedores locais, realizado pela Fundação Renova.....</i>	12
3.10	<i>Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG020.....</i>	12
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa .....	14
5.	Considerações sobre os resultados .....	15
6.	Anexos .....	16

## Lista de Tabela

Tabela 1 - Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa.....	5
Tabela 2 - Procedimentos de Auditoria Planejados .....	7
Tabela 3 - Planos de ação definidos pela Fundação Renova no ciclo 1 de auditoria.....	16

# 1. Introdução

## 1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa, Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

Ressalva-se, no entanto, que nossos procedimentos não adotarão como premissa o Termo de Acordo de Mariana, firmado em 08 de agosto de 2018, entre a Fundação Renova, Câmara Municipal de Mariana, AMPLA, ACIAM, Sindicato Metabase de Mariana e INDI. Cumpre destacar que este acordo está sujeito à auditoria específica, cuja responsabilidade foi atribuída a outro prestador de serviço, diferente da EY, bem como estabelece definição de mão de obra local distinta do entendimento do CIF, consubstanciado na Deliberação nº 55/2017, emitida em 31 de março de 2017.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

## 1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACIAM:** Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Mariana;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AMPLA:** Associação dos Prestadores de Serviços e Locadores de Equipamentos de Mariana;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **EY:** Ernst & Young;
- **INDI:** Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais.
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

### 1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

### 1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados à auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 - Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Luisa Mendanha	Governança	ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org
Marcus Pereira	Coordenador do Programa	marcus.pereira@fundacaorenova.org
Cristiano Pereira	Analista do Programa	cristiano.pereira@fundacaorenova.org
Jucilene Martins	Analista do Programa	jucilene.martins@fundacaorenova.org
Sérgio Filho	Analista do Programa	sergio.filho@fundacaorenova.org

## 2. Contextualização do Programa

O Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 134 a 136 do TTAC, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA 134: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar programa de priorização de contratação local visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência.

CLÁUSULA 135: Para o atendimento deste programa, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- a) realização de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados;
- b) estratégia de priorização de compras locais, incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais, desde que compatíveis com preços de mercado, divulgação das demandas de produtos e serviços, realização de rodada de negócios com potenciais fornecedores; e,
- c) ênfase para as áreas que tiveram maior comprometimento de suas atividades produtivas e em atividades associadas às vocações locais.

CLÁUSULA 136: Este programa deverá entrar em execução em 90 (noventa) dias a contar da constituição da FUNDAÇÃO e deverá ser mantido enquanto a FUNDAÇÃO estiver ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A implementação deste PROGRAMA deverá observar o disposto na Cláusula 223, bem como as regras constantes das políticas e manuais ali previstos.

É importante ressaltar que o documento de Definição do Programa, até a presente data de emissão deste documento não havia sido aprovado pelo Comitê Interfederativo, e sua versão mais recente foi encaminhada e protocolada pela Fundação Renova no CIF no dia 20 de julho de 2020.

Conforme documento de Definição do Programa, o principal objetivo do PG020 é “a priorização de contratação local, com ênfase na população atingida pelo rompimento da barragem de Fundão (população atingida), nas aquisições de serviços e materiais pela Fundação Renova (Fundação), visando estimular o uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência”.

Com base nas entrevistas realizadas com a equipe do PG020, durante o mês de dezembro de 2020, e na versão mais recente da Definição do Programa, foi possível identificar que a Fundação Renova dividiu as atividades do Programa de Estímulo à Contratação Local em quatro processos, listados abaixo:

- *Processo de monitoramento das contratações locais;*
- *Processo de desenvolvimento da competitividade de fornecedores;*
- *Processo de qualificação de mão de obra;*
- *Monitoramento e avaliação.*

No item 3, deste documento, serão apresentados os procedimentos que foram desenhados pela EY para avaliação dos processos executados pela Fundação Renova no âmbito deste Programa.

É importante ressaltar que o processo de compras de materiais e contratação de serviços são realizados pela área de Suprimentos da Fundação Renova, e durante a fase de entendimento do Programa, foi verificado que o PG020 realiza o monitoramento dessas contratações. Diante disso, a verificação do processo de compra será realizada durante a Avaliação do Processo de Suprimentos, incluindo a verificação da priorização de fornecedores locais no processo de compras e contratações da Fundação Renova. Neste documento, a EY irá apresentar os procedimentos previstos para os quatro processos citados anteriormente.

O presente documento se refere ao ciclo 02 de auditoria do PG020 a ser executado pela EY. Ressalta-se que o ciclo 01 abrangeu em suas análises o período de dezembro de 2015 a novembro de 2018 e foi concluído em julho de 2019 com a emissão do Relatório de Acompanhamento.

### 3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, foram identificados processos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- *Processo de monitoramento das contratações locais*, que tem como objetivo “priorizar o uso de força de trabalho e da rede local de fornecedores, com ênfase na população atingida, para compreender as oportunidades diante da complexidade socioeconômica das áreas envolvidas”;
- *Processo de desenvolvimento da competitividade de fornecedores*, que tem como objetivo “promover um processo de contribuir para que potenciais fornecedores no território de atuação da Fundação Renova tenham maiores chances de atenderem as demandas de produtos e serviços determinadas pela atuação da Fundação Renova e seus contratados”;
- *Processo de qualificação de mão de obra*, que tem como objetivo “criar os mecanismos e facilidades para que a Fundação e suas fornecedoras possam contratar profissionais residentes nos municípios impactados de sua área de atuação”.
- *Monitoramento e avaliação*, que tem como objetivo “monitorar e avaliar os indicadores meios e finalísticos resultantes das atividades do Programa”.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos processos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 - Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação do cumprimento dos planos de ações definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 12 de junho de 2019
2	Verificação da realização pela Fundação Renova de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados, em atendimento à cláusula 135 do TTAC
3	Verificação da existência de priorização de mão de obra local no processo de contratação de mão de obra direta, realizado pela Fundação Renova
4	Verificação da aquisição de mobiliário para ampliação do SINE de Mariana pela Fundação Renova
5	Verificação do processo de desenvolvimento dos fornecedores locais, executado pela Fundação Renova, conforme Notas Técnicas nos 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.
6	Verificação do processo de qualificação de mão de obra local, executado pela Fundação Renova conforme Notas Técnicas nos 09/2017 e 27/2017 da CT
7	Verificação do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local direta, realizado pela Fundação Renova
8	Verificação do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local indireta, realizado pela Fundação Renova
9	Verificação do processo de monitoramento das contratações de fornecedores locais, realizado pela Fundação Renova
10	Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG020

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

É importante ressaltar que o período das análises é de novembro de 2018 até dezembro de 2020.

### **3.1 Verificação do cumprimento dos planos de ações definidos pela Fundação Renova em resposta ao Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY em 12 de junho de 2019**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da execução pela Fundação Renova dos planos de ação definidos para resolução dos Pontos de Auditoria identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa emitido pela EY.

**Detalhamento do procedimento:** A EY verificará evidências da execução dos Planos de Ação que foram elaborados pela Fundação Renova.

**Critério amostral:** 100% dos planos de ações definidos pela Fundação Renova.

Os planos de ação estão listados no Anexo I.

### **3.2 Verificação da realização pela Fundação Renova de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados, em atendimento à cláusula 135 do TTAC**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da realização pela Fundação Renova de estudos para a prospecção de potenciais empreendedores, negócios e mercados, com o intuito de estimular a contratação local.

**Detalhamento do procedimento:** A partir de evidências de realização de estudos de prospecção de potenciais contratações locais a serem disponibilizadas pela Fundação Renova, a EY irá realizar os seguintes procedimentos:

- Verificação de evidências da contratação da empresa que realizou o Estudo de Prospecção (contrato, nota fiscal, medição);
- Verificação de Estudo de Prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados em atendimento à Cláusula 135, alínea "a" do TTAC;
- Verificação de divulgação do Estudo de Prospecção.

**Critério Amostral:** 100% do estudo de prospecção realizado pela Fundação Renova.

### **3.3 Verificação da existência de priorização de mão de obra local no processo de contratação de mão de obra direta, realizado pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar se a Fundação Renova realiza a priorização de contratação de mão de obra local direta para a realização de suas atividades, conforme definido na cláusula 135 do TTAC, nas Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018, emitidas pela CT-EI em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente, na Deliberação nº 55/2017, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017.

**Detalhamento do procedimento:** A partir da base do *SharePoint* da Fundação Renova utilizada para controle interno das contratações de mão de obra direta, a EY irá realizar os seguintes procedimentos:

- Verificar se os campos-chave (ex.: nome do colaborador contratado, CPF, ocupação, localidade) da base do *SharePoint* utilizada para elaboração do reporte mensal estão preenchidos e sem duplicidades;

**Critério Amostral:** 100% dos registros de contratações de mão de obra local direta na base do *SharePoint*, extraída pela Fundação Renova.

- Verificar se o processo de recrutamento da Fundação Renova utiliza a classificação de mão de obra local definida nas diretrizes e definições estabelecidas nas Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018 da CT-EI, bem como na Deliberação nº 55/2017;

**Critério Amostral:** 100% das evidências relacionadas à diretriz de classificação de mão de obra local adotada pela Fundação Renova.

- Verificar se a Fundação Renova realizou a divulgação das vagas seguindo as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI;
- Verificar a existência de candidatos considerados mão de obra local, conforme critérios estabelecidos pela Nota Técnica 44/2018, no “short list” do processo de recrutamento;
- Verificar a existência de evidências do motivo da desclassificação dos candidatos considerados locais; e
- Verificar evidências que corroboram as informações contidas na base do *SharePoint* referente ao local de residência da mão de obra contratada.

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações de mão de obra direta.

### **3.4 Verificação da aquisição de mobiliário para ampliação do SINE de Mariana pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências de que a Fundação Renova realizou a aquisição do mobiliário para ampliação do SINE Mariana (MG), conforme definido no documento de Definição do Programa, versão 02 de dezembro de 2019.

**Detalhamento do procedimento:** A EY irá verificar documentos que corroboram a aquisição do mobiliário para o SINE de Mariana, incluindo:

- Verificação de lista de mobiliários adquiridos para o SINE de Mariana (MG);
- Verificação de evidências da compra e entrega dos mobiliários listados.

**Critério Amostral:** 100% da lista de mobiliários entregues.

### **3.5 Verificação do processo de desenvolvimento dos fornecedores locais, executado pela Fundação Renova, conforme Notas Técnicas nºs 09/2017 e 27/2017 da CT-EI.**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a realização pela Fundação Renova do diagnóstico de potenciais fornecedores nos municípios atingidos e da posterior qualificação destes fornecedores.

**Detalhamento do procedimento:** A EY irá realizar os seguintes procedimentos:

- Verificação de evidência de que a Fundação Renova realizou a etapa de diagnóstico de prospecção de novos negócios e fornecedores para identificar as demandas necessárias nos municípios e territórios atingidos;
- Verificação da existência do processo de seleção dos fornecedores que participaram do “Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores Locais”;
- Verificação de evidências da execução do “Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores Locais”, incluindo a realização de Seminários, Palestras e Assistência e da participação das empresas selecionadas para os Ciclos 01 e 02;
- Verificação das evidências da localidade dos fornecedores participantes através da consulta do CNPJ no website da Receita Federal e se estão dentro da área de abrangência das Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018 da CT-EI

**Critério Amostral:** 100% dos cursos e oficinas referentes ao desenvolvimento de fornecedores no período de escopo de auditoria e 100% dos fornecedores participantes.

### **3.6 Verificação do processo de qualificação de mão de obra local, executado pela Fundação Renova conforme Notas Técnicas nºs 09/2017 e 27/2017 da CT**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidência de que a Fundação Renova realiza o processo de qualificação de mão de obra local, através da realização de oficinas nos municípios atingidos, levando em consideração a necessidade de cada região.

**Detalhamento do procedimento:** A EY irá verificar se a Fundação Renova realizou as oficinas de qualificação da mão de obra local por meio dos procedimentos abaixo:

- Verificar a etapa de diagnóstico para identificar as demandas de qualificação de mão de obra nos municípios e territórios atingidos;

**Critério Amostral:** 100% das evidências relacionadas ao diagnóstico de prospecção de novos negócios e fornecedores.

- Verificar documentos que corroborem a contratação do prestador de serviço responsável por ministrar os cursos de qualificação;

**Critério Amostral:** 100% das evidências relacionadas à contratação do prestador de serviço responsável por ministrar os cursos de qualificação.

- Verificar evidências da execução das oficinas do processo de qualificação de mão de obra local;
- Verificar a evidência da localidade dos participantes e se estão dentro da área de abrangência das Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018 da CT-EI.

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de oficinas e cursos ofertados durante o período de escopo da auditoria.

### **3.7 Verificação do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local direta, realizado pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da realização do monitoramento das contratações de mão de obra local direta, pela equipe do PG020, e se os cálculos realizados no monitoramento seguem as diretrizes definidas nos seguintes documentos:

- Notas Técnicas nºs 09/2017, 27/2017 e 44/2018 da CT-EI;

**Detalhamento do procedimento:** A partir da base do *SharePoint* da Fundação Renova utilizada para elaboração do reporte mensal do monitoramento da contratação de mão de obra local direta, a EY irá realizar os seguintes procedimentos:

- Verificar se os campos-chave (ex.: nome do colaborador contratado, CPF, ocupação, localidade) da base do *SharePoint* utilizada para elaboração do reporte mensal estão preenchidos e sem duplicidades.

**Critério Amostral:** 100% dos registros de contratações de mão de obra local direta na base do *SharePoint*, extraída pela Fundação Renova.

- Verificar se o processo de monitoramento de contratação de mão de obra local direta da Fundação Renova utiliza a classificação de mão de obra local definida nas diretrizes e definições estabelecidas nas Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018 da CT-EI, Deliberação nº 55/2017: *“Profissionais contratados direta e indiretamente pela Fundação, no preenchimento de seus cargos ou por meio de seus prestadores de serviços com residência à época do Evento nos municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, especificamente citados como Área de Abrangência Econômica descrita no TTAC”*;

**Critério Amostral:** 100% das evidências relacionadas à diretriz de classificação de mão de obra local adotada pela Fundação Renova.

- Verificar se a classificação de mão de obra local na base utilizada pela Fundação Renova segue os critérios de escalonamento de região definidos pelas Notas Técnicas nºs 09/2017 e 44/2018 da CT-EI: município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado.

**Critério Amostral:** 100% dos registros de contratações de mão de obra local direta na base do *SharePoint*, extraída pela Fundação Renova.

- Verificar evidências que corroboram as informações contidas na base referente ao local de residência dos colaboradores contratados;

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações de mão de obra direta.

- Verificar se a realização do cálculo do número de contratações locais, presente no Reporte Mensal, nas visões de município, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado, estão seguindo as premissas definidas na Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI.

**Critério Amostral:** 100% dos números divulgados no reporte de 2020 (ano de início da elaboração do reporte).

### **3.8 Verificação do processo de monitoramento das contratações de mão de obra local indireta, realizado pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências da realização do monitoramento das contratações de mão de obra local indireta, pela equipe do PG020, e se os cálculos realizados no monitoramento seguem as diretrizes definidas nos seguintes documentos:

- Notas Técnicas nºs 09/2017, 27/2017 e 44/2018 da CT-EI;

**Detalhamento do procedimento:** A partir das bases de “Contratos ativos”, o “Acompanhamento de envio do Checklist de efetivo” e o “Consolidado de Checklist”, que são utilizadas pela Fundação Renova para elaboração do Reporte Mensal de monitoramento de contratação de mão de obra local indireta, a EY irá realizar os seguintes procedimentos:

- Verificar se os campos-chave (ex.: nome do colaborador contratado, CPF, ocupação, localidade) apresentados nas bases utilizadas (de “Contratos ativos”, o “Acompanhamento de envio do Checklist de efetivo” e o “Consolidado de Checklist”) estão preenchidos e sem duplicidades;

**Critério Amostral:** 100% dos registros de contratações de mão de obra local direta na base do *SharePoint*, extraída pela Fundação Renova.

- Verificar se a Fundação Renova utiliza a definição de contratação de mão de obra local indireta previsto na Nota Técnica nº 09/2017 da CTEI e na Deliberação nº 55/2017 do CIF: “*Profissionais contratados direta e indiretamente pela Fundação, no preenchimento de seus cargos ou por meio de seus prestadores de serviços com residência à época do Evento nos municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, especificamente citados como Área de Abrangência Econômica descrita no TTAC*”;

**Critério Amostral:** 100% das evidências relacionadas à diretriz de classificação de mão de obra local adotada pela Fundação Renova.

- Verificar se a classificação nas bases utilizadas pela Fundação Renova segue os critérios de escalonamento de região definidos pela Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI: município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado;
- Confrontar os registros de profissionais contidos Base MDO Local Indireta com os da base “Consolidado de Checklist de Efetivo”;
- Verificar se a realização do cálculo do número de contratações locais, presente no Reporte Mensal, nas visões de município, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado, está coerente com as bases encaminhadas;

- Verificar evidências de que a equipe do PG020 realizou o processo de auditoria dos checklists de efetivo elaborado pelos fornecedores.

**Critério Amostral:** Amostra estatística de 10% da população de Reportes Mensais com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens.

### **3.9 Verificação do processo de monitoramento das contratações de fornecedores locais, realizado pela Fundação Renova**

**Objetivo do procedimento:** Verificar a existência de evidências da realização do monitoramento das contratações de fornecedores locais, pela equipe do PG020, e adicionalmente verificar se os cálculos realizados no monitoramento seguem as diretrizes definidas nos seguintes documentos:

- Notas Técnicas nºs 09/2017, 27/2017 e 44/2018 da CT-EI;

**Detalhamento do procedimento:** A partir da base de “Contratos ativos” utilizada pela Fundação Renova para elaboração do reporte mensal para monitoramento da contratação de fornecedores locais, a EY irá realizar os seguintes procedimentos:

- Verificar se os campos-chave da base de “Contratos ativos” (ex.: nome do fornecedor contratado, CNPJ, descrição do serviço, localidade) estão preenchidos e sem duplicidade;

**Critério Amostral:** 100% dos registros de contratações de fornecedores na base de “Contratos ativos”, extraída pela Fundação Renova.

- Verificar se a Fundação Renova utiliza a definição de contratação de fornecedor local prevista na Nota Técnica nº 09/2017 da CTEI: “*Empreendimentos contratados diretamente pela Fundação Renova para a prestação de serviços ou fornecimento de produtos que tenham a base física relacionadas às atividades desenvolvidas e endereço comercial (filial) e recolham os tributos ISS nos municípios especificamente citados na Área de abrangência Socioeconômica descrita no TTAC e ICMS nos estados de Minas Gerais Espírito Santo*”;

**Critério Amostral:** 100% das evidências relacionadas à diretriz de classificação de fornecedor local adotada pela Fundação Renova.

- Verificar se a classificação na base utilizada pela Fundação Renova segue os conceitos de escalonamento de região definidos pela Nota Técnica nº 44/2018 da CT-EI: município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado;

**Critério Amostral:** 100% dos registros de contratações de fornecedores na base de “Contratos ativos”, extraída pela Fundação Renova.

- Verificar se o cálculo do número de contratações locais, presente no monitoramento de contratações de fornecedores local, nas visões de município, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado, está coerente com as bases encaminhadas;

**Critério Amostral:** Amostra estatística de 10% da população de Reportes Mensais com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens.

- Verificar evidências que corroboram as informações contidas na base referente ao local dos fornecedores contratados;

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de fornecedores contratados.

### **3.10 Verificação das manifestações direcionadas ao atendimento do PG020**

**Objetivo do procedimento:** Verificar evidências e registro de atendimento ou resposta, pela Fundação Renova, às solicitações direcionadas ao Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020) registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS).

**Detalhamento do procedimento:** O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- A partir da base de manifestação extraída do sistema SGS, verificar as solicitações classificadas para o atendimento pelo PG020, conforme campo “manifestacaoAssunto”. Na sequência, para os casos aplicáveis, verificar evidência de resposta às manifestações avaliadas;

**Critério Amostral:** Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de manifestações respondidas.

- Verificar o cumprimento do prazo de resposta previsto a cada manifestação, estabelecido na Deliberação N° 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina as seguintes condições: “[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”.

**Critério Amostral:** 100% das manifestações direcionadas ao PG020.

## 4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Até a presente data da emissão deste documento, nenhum indicador encontrava-se aprovado ou medido para este Programa. Após a aprovação dos indicadores pelo CIF e início de um novo ciclo de acompanhamento deste Programa, uma nova versão deste documento poderá ser emitida contemplando os respectivos procedimentos de assegução a serem realizados pela EY para análise dos indicadores e metas do Programa.

## 5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, Câmara Técnica (pertinente ao Programa) e Fundação Renova.

## 6. Anexos

Tabela 3 - Planos de ação definidos pela Fundação Renova no ciclo 1 de auditoria

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
PG020.001 - Os números de colaboradores locais reportados pela Fundação Renova diferem do recálculo realizado pela EY com base na Deliberação no 55, em 0,1%, 0,3% e 0,4% nas visões município, microrregião e mesorregião respectivamente.	Será proposto para o CIF, via atualização da Definição do Programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local.	Junho/2019
PG020.002 - 1,5% dos colaboradores foram classificados em relação à localidade seguindo o critério de naturalidade, em desconformidade ao estabelecido na Deliberação no 55 do CIF, que define que a classificação seja realizada pelo endereço de residência à época do Evento.	Será proposto para o CIF, via atualização da Definição do Programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local.	Junho/2019
PG020.003 - Não foi identificado pela EY a realização do levantamento da quantidade de colaboradores residentes em municípios vizinhos aos municípios impactados pela Fundação Renova, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica no 09 da CT-EI.	Será proposto para o CIF, via atualização da definição do programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local.	Junho/2019
PG020.004 - A EY identificou 5 (cinco) nomes na base de colaboradores, apresentando informações duplicadas, mas que não foi possível concluir se trata de registros duplicados ou de colaboradores homônimos.	Utilizar para apuração de informações do CIF o número de matrícula e CPF dos colaboradores diretos. Será fornecida à área de Economia e Inovação base de dados dos colaboradores, constando matrícula e CPF, para consolidação e envio ao CIF pela área de Economia e Inovação. Prazo: a partir de junho/2019	Junho/2019
PG020.005 - A Fundação Renova classificou como locais 86 (oitenta e seis) colaboradores, que não são do município de Mariana, de acordo com a sua naturalidade, o que diverge do conceito estipulado na Deliberação no 55 do CIF e Acordo de Mariana.	Será proposto para o CIF, via atualização da definição do programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local.	Junho/2019
PG020.006 - A Fundação Renova não evidenciou a localidade de residência à época do evento para 1 (um) dos 12 (doze) colaboradores selecionados em amostra, uma vez que foi apresentado documento inválido de acordo com a Política de Recrutamento e Seleção.	Reforçar em reunião de equipe a relação de documentos válidos para comprovação de residência.	Junho/2019
PG020.007 - As datas dos documentos apresentados para 11 (onze) colaboradores selecionados em amostra não correspondem à época do Evento, como determinado na Deliberação no 55 do CIF, não permitindo verificar a sua conformidade.	Será proposto para o CIF, via atualização da definição do programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local.	Junho/2019
PG020.008 - A Fundação Renova não refletiu no documento "POL-SUP-001 - Política de Suprimentos" o conceito de mão de obra local aprovado por meio da Deliberação no 55 do CIF.	Será proposto para o CIF, via atualização da definição do programa, em junho/19 o ajuste dos critérios para contratação local.	Junho/2019
PG020.009 - Não foram identificados critérios e métodos de auditoria formais para seleção das empresas e municípios em que serão verificados os aspectos de Contratação Local, bem como a retenção das evidências correlatas.	Atualizar o documento "Premissas e critérios de avaliação de mão de obra local – Terceiros" e realizar treinamento com a equipe de verificação.	Agosto/2019
PG020.010: Das 28 (vinte e oito) empresas auditadas in loco pela Fundação Renova no mês de novembro de 2018, durante entrevista por telefone 2 (duas) não confirmaram a realização da visita prevista no processo de auditoria estabelecido pela Fundação Renova no documento "03 e 08. Premissas e Critérios de Avaliação de Mão de Obra Local – Terceiros" e informado pela Fundação Renova.	Conforme informado pela Fundação Renova, neste caso não se aplica o plano de ação	Não informado
PG020.011: De 278 (duzentos e setenta e oito) fornecedores não foi possível determinar a localidade de 2 (dois) fornecedores	Conforme informado pela Fundação Renova, neste caso não se aplica o plano de ação	Não informado
PG020.012: O documento POL-SUP-001 - Política de Suprimentos", datado em 25/08/2017, não foi atualizado pela Fundação Renova após a emissão da Deliberação no 146, datada em 29/01/2018, que estabeleceu prazo de 30 (trinta) dias para que Fundação Renova ajustasse sua política de contratação ao que foi apresentado no NT n° 44 da CT-EI.	A política de Suprimentos será atualizada de acordo com o conceito atualizado a ser aprovado na definição do programa, que engloba e ajusta as determinações da NT44.	Junho/2019

Descrição do Ponto de Auditoria	Plano de Ação e/ou Ação Corretiva	Prazo
PG020.013: Dos 25 (vinte e cinco) contratos da amostra, 7 (sete) apresentaram evidência insuficiente da conformidade com os documentos "POL-SUP-001 - Política de Suprimentos" e "PG-SUP-002 - Processo Aquisição".	Realizar treinamento de reciclagem da "POL-SUP-001 - Política de Suprimentos" e do "PG-SUP-002 – Processo Aquisição" para toda a equipe de suprimentos. Realizar treinamento de sensibilização para atendimento à auditoria.	Julho/2019
PG020.014: Dos 25 (vinte e cinco) contratos da amostra, 2 (dois) não apresentaram qualquer documentação do processo de contratação por parte da Fundação Renova.	Extrair na base apenas contratos firmados, visto que o procedimento trata do processo de contratação, ou seja, se não há contratação não há objeto para auditoria.	Não informado